

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do
Fundo Municipal de Assistência Social
existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 09 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 1.204,25 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 282,12 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 23.090,87 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 273,67 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na soma de R\$ 24.741,36 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R\$ 3.873,54 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2026.

Lucian César de Medeiros
Presidente do CMAS